

Boletim de Serviço

Número: 110/17

14 de Junho de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Colegiados Superiores - CS	03
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE	03
- Gabinete da Reitora - GR	31
- Secretaria de Relações Internacionais - SRINT	44
- Pró-Reitorias - PR	44
- Pró-Reitoria de Administração - PROAD	44
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	45
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP	46
- Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor – DASS	46
- Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP	48
- Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	48
- Pró-Reitoria de Extensão - PROEX	49
- Centros Academicos - CA	49
- Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET	49
- Instituto de Química - IQ	49
- Departamento de Geofísica - DGE	51
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	51
- Departamento de Turismo - DTUR	51
- Centro de Ciências da Saúde - CCS	52
- Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA	52
- Departamento de Saúde Coletiva - DSC	53
- Departamento de Fonoaudiologia - DFONO	54
- Instituto de Medicina Tropical - IMT-RN	54
- Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	56
- Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH	56
- Departamento de Direito do Ceres - DDC	56
- Unidades Suplementares - US	57
- Superintendência de Infraestrutura - SIN	57
- Escola de Música - EMUFRN	57
- Escola Agrícola de Jundiá – EAJ	58
- Instituto Metrópole Digital - IMD	58
- Instituto do Cérebro - ICE	64
- Retificação	64
- Anexos	65

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MARCIO GOMES
Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
Pró-Reitor Adjunto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Resolução nº 064/17-CONSEPE, de 13 de Junho de 2017.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 013/2014-PROGESP, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, área de Infectologia / Atenção à Saúde Individual e Coletiva / Habilidades Clínicas / Semiologia e Prática Médica, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995;

considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012, o Ofício nº 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 22 de maio de 2013, o Ofício nº 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 07 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 013/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 217, de 10 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.007863/2015-12,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, área de Infectologia / Atenção à Saúde Individual e Coletiva / Habilidades Clínicas / Semiologia e Prática Médica, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz-Reitora

Resolução nº 065/17-CONSEPE, de 13 de Junho de 2017.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Adjunto A e Assistente A, Edital nº 009/2016-PROGESP, da Carreira do Magistério Superior.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Adjunto A e Assistente A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

ESCOLA DE MÚSICA – EMUFRN

1-	EMUFRN
	1.1 - Processo nº 23077.004063/2017-01
	Área: Ensino do Instrumento Violino
	Cargo: Professor Assistente A
	Regime de Trabalho: DE
	Votação: maioria de votos
	NÃO HOUVE APROVAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO – CE

2-	Departamento De Fundamentos E Políticas Da Educação	
	2.1 - Processo nº 23077.004099/2017-87	
	Área: Fundamentos da Psicologia Educacional	
	Cargo: Professor Adjunto A	
	Regime de Trabalho: DE	
	Votação: unanimidade de votos	
		Média
	1º lugar: JÚLIO RIBEIRO SOARES	8,18
	2º lugar: Blenda Carine Dantas de Medeiros	7.51

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CCET

3-	Instituto De Química	
	3.1 - Processo nº 23077.004048/2017-55	
	Área: Química Analítica	
	Cargo: Professor Adjunto A	
	Regime de Trabalho: DE	
	Votação: unanimidade de votos	
		Média
	1º lugar: POLLYANA SOUZA CASTRO	8,03
	2º lugar: Ana Beatriz Rocha de Jesus Passos	7,84
	3º lugar: Keurison Figueiredo Magalhães	7,39

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

4-	Departamento De Infectologia
	4.1 - Processo nº 23077.005070/2017-12

Área: Doenças Infecciosas e Parasitárias	
Cargo: Professor Assistente A	
Regime de Trabalho: 20h	
Votação: unanimidade de votos	
	Média
1º lugar: MANOELLA DO MONTE ALVES	8,91
2º lugar: Mirella Alves da Cunha	8,13

5-	Departamento De Odontologia	
	5.1 - Processo nº 23077.004087/2017-52	
	Área: Dentística	
	Cargo: Professor Adjunto A	
	Regime de Trabalho: DE	
	Votação: unanimidade de votos	
		Média
	1º lugar: Diana Ferreira Gadelha De Araújo	7,96
	2º lugar: Giovanna de Fátima Alves da Costa Borges	7,85
	3º lugar: Fabrícia Araújo Pereira	7,46

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

6-	Departamento De Turismo	
	6.1 - Processo nº 23077.005038/2017-37	
	Área: Eventos (Em Turismo e em Hotelaria)	
	Cargo: Professor Adjunto A	
	Regime de Trabalho: DE	
	Votação: unanimidade de votos	
		Média
	1º lugar: RICARDO LANZARINI GOMES SILVA	8,64
	2º lugar: Christiano Henrique da Silva Maranhão	7,51

CENTRO DE TECNOLOGIA – CT

7-	Departamento De Engenharia De Materiais	
	7.1 - Processo nº 23077.005071/2017-67	
	Área: Metalurgia	
	Cargo: Professor Adjunto A	
	Regime de Trabalho: DE	
	Votação: unanimidade de votos	
		Média
	1º lugar: MEYSAM MASHHADIKARIMI	7,49

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
--

8-	Departamento De Comunicação Social	
	8.1 - Processo nº 23077.005066/2017-54	
	Área: Audiovisual	
	Cargo: Professor Adjunto A	
	Regime de Trabalho: DE	
	Votação: unanimidade de votos	
		Média
	1º lugar: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SEGUNDO	8,38
	2º lugar: Mari Sugai	7,28

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Resolução nº 066/17-CONSEPE, de 13 de Junho de 2017.

Aprova o Edital nº 017/2017-PROGESP, de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI 1, para o Núcleo de Educação da Infância – NEI, do Centro de Educação – CE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e o Ofício nº 328/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.045, de 21 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 08 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.034074/2017-16,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Edital nº 017/2017-PROGESP, de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI 1, para o Núcleo de Educação da Infância – NEI, do Centro de Educação – CE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, classe, regime de trabalho e requisitos, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

EDITAL Nº 017/2017-PROGESP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o Ofício nº 328/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 23 de outubro de 2013 e a Portaria MEC nº 1.045, de 21 de outubro de 2013; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo dispostas 02 (duas) vagas de professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/ Padrão	Regime de Trabalho	Vencime- nto Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)		Auxílio Alimentação	Total (*)
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.455,22	Aperfeiçoamento	R\$ 409,76	R\$ 458,00	R\$ 5.322,98
			Especialização ou RSC-I + Graduação	R\$ 753,71		R\$ 5.666,93
			Mestrado ou RSC-II + Especialização	R\$ 2.172,21		R\$ 7.085,43
			Doutorado ou RSC-III + Mestrado	R\$ 5.130,45		R\$ 10.043,67

(*) Valores com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2017.

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto n.º 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resulta do final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.8. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.8.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e entregar na Coordenadoria de Concursos da PROGESP (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h00min às 19h00min, pessoalmente ou por procurador constituído, impreterivelmente até o dia 25/07/2017, cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

4.8.2. A documentação especificada no item 4.8.1 também poderá ser encaminhada por meio de SEDEX à Coordenadoria de Concursos (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), obedecido prazo máximo de postagem até o dia 25/07/2017.

4.8.3. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 31/07/2017.

5.1.10 O candidato poderá, no período de 01/08/2017 a 02/08/2017, contestar a referida relação, através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 07/08/2017.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no subitem 10.13.6. deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

5.1.17. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.19. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.20. Sobrevindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

a) Encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h.

5.1.22. O parecer da Banca de Revisão será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 15 do presente edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, § 5º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e entregar impreterivelmente até o dia 25/07/2017, pessoalmente ou por procurador constituído, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, junto à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h às 19h.

6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.6.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito em condição regular e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 26/06/2017 a 19/07/2017, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a partir do dia 20/07/2017.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia 26/07/2017.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 26/06/2017 até às 23h59 do dia 25/07/2017, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 26/06/2017 a 26/07/2017, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. No dia 31/07/2017, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver deferida deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, no período de 01/08/2017 a 03/08/2017, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 7h00min às 19h00min, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. No dia 07/08/2017 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição (R\$)
D I, 1	Dedicação Exclusiva	100,00

9. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

9.1. A composição da Banca Examinadora e o respectivo calendário de provas estão previstos de serem divulgados em Nota Informativa nos sites www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 28/08/2017.

9.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento apenas informará a data, local e hora de realização da Prova Escrita, sendo as demais etapas realizadas sequencialmente, na mesma semana de provas, logo após a divulgação do resultado dessa primeira avaliação, conforme previsão contida nos itens 10.9. e 10.10, e seus subitens, deste edital.

9.1.2. A Nota Informativa também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas dissertativa ou se dividida em duas partes (objetiva e dissertativa).

9.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

9.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), pessoalmente ou por procurador, no horário das 7h00min às 19h00min, mediante requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas poderão ocorrer no período de 15/10/2017 a 28/10/2017, de acordo com o calendário previsto no item 9.1, sendo aplicadas, no horário local, no município de Natal/RN.

10.2. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória); II – Prova Didática (fase eliminatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

10.3. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.4. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

10.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.7. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

j) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

10.9. DA PROVA ESCRITA

10.9.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

10.9.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste edital.

10.9.2.1. A prova escrita poderá consistir de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos .

10.9.3. Conforme previsão contida no art. 17, § 3º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra, dissertativa, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 9.1.2 deste edital.

10.9.3.1. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

10.9.3.2. Somente terão corrigidas as Provas Dissertativas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva.

10.9.3.3. Nas hipóteses especificadas nos subitens 10.9.3.1 e 10.9.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (objetiva e dissertativa).

10.9.4. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de edital complementar e divulgados nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013.

10.9.5. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

10.9.6. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

10.9.6.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

10.9.7. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

10.9.8. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

10.9.8.1. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

10.9.8.2. O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

10.9.9. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.9.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.9.9.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

10.10. DA PROVA DIDÁTICA

10.10.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

10.10.2. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão Examinadora.

10.10.2.1. A prova didática, realizada em sessão pública, caracterizar-se-á por uma aula de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, com um grupo de 15 (quinze) crianças da Educação Infantil ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.10.2.2. A prova teórico-prática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, seguidos de arguição, possuindo cada membro da Comissão Examinadora até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

10.10.3. A prova didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.10.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.10.4. O sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas de todos os candidatos ocorrerão quando da divulgação do resultado da prova escrita, sendo divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

10.10.5. A Comissão Examinadora informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

10.10.5.1. O tema deverá ser único para cada turno de provas.

10.10.5.2. Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no subitem 10.10.4, sendo facultada a presença do candidato.

10.10.5.3. Cada turno deverá comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos.

10.10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada as atas do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas da prova didática.

10.10.7. No dia do sorteio do tema da prova didática deverá o candidato aprovado na prova escrita entregar à chefia do Departamento Acadêmico ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada ou à Secretaria do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo, a seguinte documentação:

a) Curriculum vitae ou lattes, com a cópia dos documentos comprobatórios e respectivos documentos originais para conferência;

b) Memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 3 (três) vias e em um único documento; e

c) cópia do documento de identificação com foto, devendo apresentar o original para conferência.

10.10.7.1. O curriculum vitae/lattes e o Memorial deverão ser entregues sem encadernação ou com encadernação em espiral, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, a encadernação francesa ou de capa dura.

10.10.7.2. A não entrega completa da documentação especificada no item 10.10.7 no dia do sorteio do tema ocasionará na eliminação do candidato.

10.10.7.3. A documentação entregue ficará na posse da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para arquivamento.

10.10.8. No ato da realização da prova didática deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

10.10.9. A prova didática terá duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição.

10.10.9.1. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

10.10.9.2. Cada membro da Comissão Examinadora terá até 3 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 5 (cinco) minutos para responde-la, não sendo permitida a réplica.

10.10.10. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.10.10.1. A Prova Didática será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) Plano de Aula (0,0 a 1,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no

tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.

b) Aspectos didático-metodológicos (0,0 a 6,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.

c) Emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos.

d) Arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

10.10.11. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.10.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.10.11.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

10.11. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP

10.11.1. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Didática e a sua ordem de apresentação será definida mediante sorteio no ato da divulgação do resultado da prova didática, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o sorteio da ordem de apresentação da prova de MPAP.

10.11.2. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.11.2.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.11.3. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

b) projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

10.11.3.1. Será desclassificado do concurso o candidato que entregar o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) em documentos apartados.

10.11.4. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de 15 (quinze) minutos para arguição para cada membro da CE.

10.11.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.11.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.11.6.1. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.

b) Apresentação e Defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.

c) Arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

10.11.7. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.11.7.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

10.12. DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

10.12.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP, a Comissão Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do Curriculum vitae de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

10.12.2. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XVIII da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, serão considerados:

10.12.2.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

10.12.2.1.1. Curso de especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão/declaração de conclusão de pós-graduação lato sensu acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

10.12.2.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão/declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

10.12.2.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

10.12.2.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão/Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

10.12.2.1.3.1. Para o curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 15.1, alínea “a”, deste edital.

10.12.2.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

10.12.2.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

10.12.2.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.2. Exercício de monitoria em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino básico, técnico e tecnológico ou de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de pós-graduação

10.12.2.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.5. Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

10.12.2.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

10.12.2.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

10.12.2.3.3. Para fins de pontuação dos itens 10.12.2.3.1 e 10.12.2.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

10.12.2.3.4. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico e a íntegra do trabalho, incluindo número ISSN.

10.12.2.3.5. Patente:

a) Protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

b) Pedido de Exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo.

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

d) Patente Internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

10.12.2.3.6. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

10.12.2.3.7. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.3.8. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

10.12.2.3.9. Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.10. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.11. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.12. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.13. Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

10.12.2.3.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

10.12.2.3.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

10.12.2.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

10.12.2.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.4. Exercícios de cargos administrativos: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.5. Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e

qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

10.12.2.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

10.12.3. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova

10.12.4. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.12.4.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

10.13. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

10.13.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,1 \cdot PT + 0,2 \cdot MPAP$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; PT, à nota final da prova de títulos; MPAP, à nota final da avaliação de memorial.

10.13.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

10.13.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

10.13.4. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que possuir maior idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.13.5. A Nota Final Classificatória deverá ser afixada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e divulgada no sítio www.progesp.ufrn.br.

10.13.6. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

10.13.7. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11. DOS REQUERIMENTOS

11.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, no horário de funcionamento (segunda a sexta-feira – das 7h00min às 19h00min), por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

11.1.1. A Comissão Examinadora deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

11.2. O candidato também poderá, a partir da divulgação do resultado, requerer vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

11.2.1. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de 24h, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) Do resultado dos gabaritos oficiais preliminares da prova escrita;
- b) Do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;
- c) Do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

12.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1. deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do gabarito/resultado no quadro de avisos da unidade e obedecido o horário de funcionamento da Coordenadoria de Concursos (7:00h às 19:00h).

12.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 12.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 12.2. ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

12.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

12.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

12.7. Ocorrendo a anulação de questão, alteração de gabarito ou do padrão de resposta da prova escrita, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.8. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora.

12.10. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

12.10.1. O requerimento previsto no item 12.10 deverá ser feito diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

12.10.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada ou dos Colegiados, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

13.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

14.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

15.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

15.2.1. A supracitada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

15.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

15.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 15.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

16.2. Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br através de Notas Informativas.

16.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

16.4. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº8.112/90.

16.5. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

16.6. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

16.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Natal, RN, 13 de junho de 2017.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Unidade de Lotação	Disciplina/Área de Conhecimento (***)	Classe	Denominação/R T	VAGAS – Ampla Concorrência	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	Total de Vagas	Titulação / Requisitos
Núcleo de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Campus de Natal/RN	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	D I, 1	Dedicação Exclusiva	02	(*)	(**)	02	Licenciatura em Pedagogia

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	26/06/2017 a 25/07/2017
Pagamento da taxa de inscrição	26/06/2017 a 26/07/2017
Isenção da taxa de inscrição	26/06/2017 a 19/07/2017
Divulgação das inscrições isentas	20/07/2017
Divulgação da relação preliminar de inscritos	31/07/2017
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	01/08/2017 a 02/08/2017
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida	01/08/2017 a 03/08/2017
Divulgação da relação definitiva de inscritos	07/08/2017
Divulgação da Comissão Examinadora e Calendário	28/08/2017 (previsão)
Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
Período de aplicação das provas	15/10/2017 a 28/10/2017

Gabinete da Reitora - GR
Portaria nº 969/17-R, de 19 de Maio de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamentar as normas referentes à prestação do serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), exercida por servidores técnico-administrativos em educação, conforme os termos a seguir.

Art. 2º Para os fins deste regulamento considera-se:

I – Língua Brasileira de Sinais como a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico constituído de natureza visual motora, e que possui estrutura gramatical própria, estabelece o meio de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil;

II – tradução como as ações de transferência e transposição de sentidos de uma língua/contexto fonte para uma língua/contexto alvo, a partir de um registro de um ato comunicativo. Nesse sentido, a atividade de tradução não se dá no momento do evento comunicativo, sendo, portanto, ligada a uma atividade de pesquisa e reflexão envolvendo as línguas relacionadas;

III – interpretação como um desempenho imediato de transferência, explicação e transposição de sentidos de uma língua/contexto fonte para uma língua/contexto alvo durante um evento comunicativo. Nesse sentido, a interpretação ocorre durante o momento comunicativo.

Art. 3º Entende-se por Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa (TILSP), o profissional que desempenha o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, bem como, o cargo de Tradutor Intérprete com par linguístico em Libras – Língua Portuguesa. (para abranger os dois cargos, nível D e E).

Parágrafo único. O tradutor e intérprete da LIBRAS/Português é o profissional que traduz e interpreta a Língua de Sinais para a língua falada (Português) e vice-versa em quaisquer modalidades em que se apresentarem (oral e escrita).

Art. 4º Serão considerados usuários dos serviços de interpretação os docentes, discentes, servidores, prestadores de serviços da UFRN e público externo.

Art. 5º Serão prestados serviços de tradução e interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa e vice-versa para os usuários referidos no Art. 4º, desde que esses serviços estejam relacionados as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, promovidos pela UFRN.

Art. 6º A regulamentação dos serviços dos TILSP tem como objetivos:

I – orientar a conduta ética e profissional, em conformidade com as diretrizes em vigor publicadas pelo MEC;

II – instituir normas que devem direcionar o exercício das atividades dos TILSP.

Art. 7º Compete aos Tradutores e Intérpretes de Libras/Português:

I – prestar serviço de tradução e interpretação na UFRN, sempre considerando a cultura surda e o respeito à pessoa humana;

II – atuar de forma colaborativa com os membros da equipe, auxiliando-os sempre que necessário a fim de garantir a qualidade dos serviços;

III – estabelecer previamente, com o intérprete parceiro a melhor forma de auxiliá-lo na função de apoio à atividade de tradução e interpretação;

IV- manter-se atualizado quanto as suas atribuições no âmbito referencial, metodológico e tradutório;

V – apresentar domínio da Língua portuguesa escrita e oral;

VI – dominar os requisitos básicos de informática necessários ao exercício de sua profissão, desenvolvendo competências sobre ferramentas de busca em sites especializados e levantamentos de terminologia da área a ser traduzida e/ou interpretada.

VII – seguir as orientações da sua coordenação institucional.

Art. 8º São atribuições dos TILSP:

I - traduzir e interpretar de um idioma para outro (Língua Portuguesa para LIBRAS e da LIBRAS para Língua Portuguesa), seja na forma escrita, oral ou em Libras;

II – atuar junto à Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (CAENE) em eventos por ela promovidos e/ou por outros setores da instituição;

III – traduzir e interpretar materiais informativos, palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo na LIBRAS ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção comunicativa do emissor;

IV – mediar, comunicacionalmente, a capacitação de técnicos e docentes da UFRN;

V – mediar a comunicação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição;

VI – manter atualizado um banco de dados de Língua de Sinais para a utilização em atividades pertinentes à Inclusão no Ensino Superior.

Art. 9º São deveres fundamentais dos TILSP:

I – observar os princípios e as técnicas reconhecidas pela área e pelo Código de Ética dos Servidores Públicos Civil da União;

II – respeitar os horários estabelecidos na escala de trabalho semanal ou mensal, bem como cumprir a carga horária contratada, obedecendo aos horários estabelecidos e, em caso de ausência, devidamente justificada, informar, antecipadamente, à coordenação institucional.

IV– manter sigilo das informações confidenciais disponibilizadas durante a prática da tradução interpretação e/ou institucionais, sendo assim vedada a sua utilização em benefício próprio ou de outrem;

V – respeitar as variáveis culturais envolvidas no processo de interpretação, observando as informações e a intenção do emissor.

Parágrafo Único. Quando necessário ausentar-se por motivo justificável, o TILSP deverá informar ao responsável pela organização da escala e repassar o trabalho para outro profissional.

Art. 10. São direitos fundamentais dos TILSP:

I – acesso à qualificação e à atualização profissional fomentada pela UFRN;

II – garantia de acesso às ações preventivas de Lesões por Esforço Repetitivo - LER e Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho – DORT;

III – é permitido aos TILSP; receberem pagamentos pelos trabalhos extras desde que não prejudiquem as suas atividades institucionais de tradução e interpretação e não comprometam sua carga horária de trabalho contratado;

IV – local e recursos apropriados para o bom desenvolvimento das atividades de trabalho, conforme previsto na Política de Atendimento (Anexo I);

V – garantia de traslado nas atividades de interpretação quando realizadas fora do campus de trabalho;

VI – garantia do recebimento de diárias e passagens e/ou traslado quando o trabalho for realizado fora da região de lotação do TILSP.

Art. 11. Todas as solicitações deverão ser obrigatoriamente, efetuadas por meio de formulário eletrônico constante no SIGAA.

§ 1º Não serão atendidas as solicitações dos serviços de tradução e/ou interpretação institucionais via contatos particulares dos TILSP.

§ 2º Em caso de desistência do serviço de tradução e/ou interpretação de Língua de Sinais/ Língua Portuguesa, o solicitante deverá comunicar com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência o servidor responsável pela realização do serviço.

§ 3º O solicitante deve ter ciência da sua responsabilidade em providenciar o material com antecedência aos TILSP, bem como de promover encontros com os autores para explicação do conteúdo/tema/assunto a ser abordado no evento, respeitando os prazos estipulados conforme a Política de Atendimento (Anexo I).

Art. 12. Considerando a necessidade e as particularidades do serviço, a fim de garantir a inclusão e a acessibilidade no atendimento ao público, o regime de trabalho dos TILSP consistirá em turnos ininterruptos com carga horária de 30 horas semanais.

§ 1º Os TILSP deverão ter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da sua carga horária de atividade de interpretação e/ou tradução, destinados para estudo do material que será utilizado como suporte para sua atuação.

§ 2º Os servidores responsáveis na coordenação das atividades de interpretação terá ainda 15% (quinze por cento) da sua carga horária de trabalho destinada à confecção de agenda e distribuição da demanda de trabalho.

Art. 13. O atendimento de TILSP se dará dentro do par linguístico exigido em concurso público, ou seja, Libras e Língua Portuguesa.

§1º As traduções e/ou interpretações que envolvam outros pares linguísticos (a exemplo: Língua Americana de Sinais/Língua Brasileira de Sinais) deverão ser realizadas por profissionais ocupantes dos cargos de Tradutores Intérpretes, sendo estes proficientes e especializados nos devidos pares linguísticos.

Art. 14. O atendimento ocorrerá em duplas, respeitando o tempo de revezamento de 20 minutos para cada intérprete, intercalando a posição de intérprete de Língua de Sinais e intérprete de apoio, observando o disposto no Art. 7, III deste regulamento.

§1º O atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP acontecerá em situações, previamente, avaliadas pela coordenação, levando em consideração o contexto e a duração do serviço.

Art. 15. O uso da imagem do TILSP é restrito às finalidades institucionais, sendo vedado qualquer registro, utilização e veiculação da imagem com fins particulares e/ou

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

comerciais sem a prévia autorização, devendo a mesma ser emitida por Termo de Consentimento.

Parágrafo único. O uso indevido dos materiais em que a imagem do TILSP é utilizada sem qualquer consentimento ou ainda ultrapasse os limites da autorização poderá incidir sanções legais.

Art. 16. Para fins de esclarecimento, a coordenação de serviços de tradução e interpretação de Libras deverá ser composta por servidores especialistas na área de Libras/ tradução e interpretação.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

ANEXO I

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTÉRPRETAÇÃO INSTITUCIONAL/UFRN

1. 1. INTRODUÇÃO

Com a contratação dos tradutores/intérpretes da Libras/Português (TILSP), que atuam na mediação da comunicação entre não-usuários da Língua Brasileira de Sinais – Libras e os utentes desta língua, surgiu na Universidade Federal do Rio Grande do Norte a necessidade de se produzir e divulgar uma política de atendimento, a fim de padronizar e orientar a solicitação dos serviços destes profissionais. Esta ação tem como objetivo atender à demanda de forma organizada e eficaz, garantindo acessibilidade de comunicação junto à comunidade acadêmica da UFRN.

1.1 OBJETO

Tradução e interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para a Libras nas diferentes modalidades.

1. 3. VALORES:

3.1 Transparência

3.2 Impessoalidade

3.3 Agilidade

3.4 Respeito às solicitações

1. 4. ESCOPO DA ATUAÇÃO DO ATENDIMENTO DO TRADUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS NA UFRN

4.1 Traduzir e interpretar de um idioma para outro (Língua Portuguesa para LIBRAS e da LIBRAS para Língua Portuguesa), seja na forma escrita, oral ou em Libras.

4.2 Atuar junto à Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (CAENE) em eventos por ela promovidos ou outros setores da instituição.

4.3 Traduzir e interpretar materiais informativos, palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo na LIBRAS ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção comunicativa do emissor.

4.4 Atuar na capacitação de técnicos e docentes da UFRN.

4.5 Mediar a comunicação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.6 Manter atualizado um banco de dados de Língua de Sinais para a utilização em atividades pertinentes à Inclusão no Ensino Superior.

1. 5. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

Todas as solicitações deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico e encaminhadas à coordenação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS de serviços de interpretação.

1. 6. TIPOS DE ATENDIMENTO E PRAZOS DE SOLICITAÇÃO

6.1 Mediação linguística nos atendimentos disponibilizados nos departamentos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), salvo exceções.

Obs.: o atendimento será realizado mediante a disponibilidade da equipe de intérpretes.

6.2 Interpretação de aulas e outras atividades educacionais oferecidas por diferentes cursos da UFRN.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Interpretação em eventos, palestras, encontros, convenções, congressos e outros.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Obs.: enviar o conteúdo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do evento. Observar também as orientações para conferencistas.

6.4 Atuação em diferentes atividades de ensino realizadas extraclasse.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Mediação comunicacional em atividades de extensão e pesquisa.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.6 Produção de Material: glossário, interpretação/tradução de textos.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Obs.: Esse trabalho será realizado com a supervisão/colaboração do solicitante.

6.7 Mediar, comunicacionalmente, o treinamento de servidores/funcionários para atendimento.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8 Interpretação de reuniões/plenárias.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Obs.: indicar data, hora, local, pauta e duração do evento.

6.9 Interpretação de reuniões de entidades representativas dos alunos, tais como: Centro Acadêmico – C.A., colegiado e outros.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Obs.: indicar data, hora, local, pauta e duração do evento.

6.10 Tradução de Editais, Provas.

Prazo para agendamento: antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.11 Serviço de pronto atendimento.

A ser realizado pelo intérprete designado para o setor com a finalidade de prestar informações pontuais.

6.12 Demais serviços serão deliberados pela coordenação dos TILSP da UFRN.

1. 7. PRIORIDADES

7.1 Discentes e docentes surdos desta universidade;

7.2 Discentes e docentes dos demais cursos;

7.3 Eventos abertos ao público promovidos pela UFRN;

7.4 Ordem de agendamento.

1. 8. ORIENTAÇÕES PARA A ATUAÇÃO DOS TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS EM EVENTOS

8.1 Assentos exclusivos e devidamente sinalizados para todos os TILSP atuantes;

8.2 Água mineral para todos os TILSP;

8.3 Espaço, visualmente, adequado com fundo neutro e iluminação permanente;

8.4 Retorno de áudio e vídeo;

8.5 Microfones;

8.6 Fones com canal de interpretação, caso o evento conte com palestras em outros idiomas;

8.7 Envio prévio de material para estudo, conforme rege a Política de Atendimento referente à solicitação;

8.8 Translado (ida e volta) para eventos ocorridos fora do campus de lotação;

8.9 Ponto de energia e acesso à internet próximo ao local de atuação no evento.

1. 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A Política de Atendimento deverá ser revisada e atualizada, no máximo, a cada dois anos.

9.2 As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela coordenação da área de tradução e interpretação.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA CONFERENCISTAS QUE ATUARÃO COM O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Caro conferencista,

Sua palestra terá interpretação simultânea para maior proveito dos participantes que são usuários da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O trabalho dos intérpretes será decisivo no êxito de sua apresentação e a qualidade da interpretação será, grandemente, aumentada se V.S.^a se dispuser a seguir as orientações abaixo.

Antes da apresentação

- Informe-se sobre quem estará encarregado da interpretação de suas palestras. Envie à equipe designada cópias de arquivos ou informações relevantes (slides, transparências, textos, citações, etc.);

- Divulgue seus dados de contato e coloque-se à disposição para consultas;
- Evite o uso excessivo de siglas e abreviaturas;
- Identifique termos que devem ser mantidos na língua original;
- Traga consigo cópias de sua apresentação.

No dia da apresentação

- Encontre-se com os intérpretes em horário de sua conveniência e deixem que acompanhem a preparação final de seus slides;

- Procure resumir em poucas palavras o objetivo geral de sua palestra e as conclusões que pretende chegar;

- Deixe com os intérpretes qualquer material impresso que pretenda ler durante a palestra. Isso é, particularmente, importante no caso de citações literárias;

- Repasse com eles, rapidamente, qualquer vídeo que pretenda usar;

- Fale sobre piadas que pretenda usar. Algumas podem ser intraduzíveis. Os intérpretes o ajudarão a adaptar o que for necessário e o orientarão sobre o que deve ser evitado.

- Para conferencistas ouvintes: fale de modo audível e claro. Para conferencistas surdos: sinalize de forma moderada e clara.

- Deixe cada slide na tela por um segundo a mais. Isso dará tempo aos intérpretes de concluir a leitura.

- Acostume-se há esperar um pouco mais, além do normal pelas respostas da plateia. Algumas pessoas reagirão primeiro que outras por não estarem usando a tradução.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 1.153/17-R, de 09 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90,

R E S O L V E

Art. 1º Designar as servidoras MARCONI NEVES MACEDO, Assistente em Administração, matrícula nº 1669247, CPF nº 052.230.464-80; GABRIELA BENTO DA CUNHA, Assistente em Administração, matrícula nº 1812847, CPF nº 014.118.414-09; e RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula nº 1481841, CPF nº 877.519.764-20, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos relatados no processo nº 23077.031579/2017-11.

Art. 2º Encaminhar à comissão processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.158/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de BRUNA LEAL LIMA MACIEL, matrícula n.º 2646462, Professora Adjunta do Departamento de Nutrição – CCS, para participar do “MAL-ED Dietary Data: Methods, Analysis and Interpretation Training”, na cidade de Catmandu, Nepal, no período de 02.07.2017 a 10.07.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.034103/2017-31.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.159/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de BETÂNIA LEITE RAMALHO, matrícula n.º 333491, Professora Titular do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – CE, para participar do III Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de Questões Curriculares, na cidade de Praia, Cabo Verde, no período de 04.07.2017 a 09.07.2017, inclusive trânsito, com ônus para o IFRN, conforme processo n.º 23077.032344/2017-46.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.160/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de PETALA TUANI CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, matrícula n.º 1020269, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola de Saúde, para realizar visita técnica na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, participar de Curso no “WEBQDA DAY” e participar do 6º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa, na cidade de Coimbra, em Portugal e na cidade de Salamanca, na Espanha, no período de 08.07.2017 a 16.07.2017, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.022873/2017-31.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.161/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de JANETE LIMA DE CASTRO, matrícula n.º 2626690, Professora Associada do Departamento de Saúde Coletiva – CCS, para participar do 6º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa (CIAIQ) e do “2nd International Symposium on Qualitative Research (ISQR)”, na cidade de Salamanca, Espanha, no período de 09.07.2017 a 16.07.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.031779/2017-73.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.162/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.032680/2017-99,

R E S O L V E

Designar PATRÍCIA DE MACEDO BARRETO, matrícula nº 1918131, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Coordenador de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, FG-02, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no período de 25 de maio a 09 de junho de 2017, por motivo de férias do titular.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 1.163/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 61, §11, do Regimento Geral da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.075855/2016-71,

R E S O L V E

Designar ZENEWTON ANDRÉ DA SILVA GAMA, Professor Adjunto, matrícula nº 1868020, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela Função Comissionada de Coordenação de Curso, FCC, pro-tempore, do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Qualidade em Serviços de Saúde, do Centro de Ciências da Saúde, no período de 04 a 30 de novembro de 2016.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.166/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.019263/2017-51,

R E S O L V E

Conceder licença para capacitação na University of Texas at Austin, em Austin-EUA, no período de 15 de junho a 04 de agosto de 2017, aYURI DANIEL JATOBÁ COSTA, Professor Associado, matrícula nº 2551234, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, de acordo com o Art. 10 e parágrafos do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.167/17-R, de 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.019261/2017-61,

R E S O L V E

Conceder licença para capacitação na University of Texas at Austin, em Austin-EUA, no período de 15 de junho a 04 de agosto de 2017, aCARINA MAIA LINS COSTA, Professor Adjunto, matrícula nº 1524077, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, de acordo com o Art. 10 e parágrafos do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.168/17-R, 12 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, tendo em vista a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial nesta Instituição e com fundamento na Lei n.º 9.327, de 09.12.96 e considerando o que consta do processo n.º 23077.034504/2017-91,

R E S O L V E

1. Autorizar os servidores FRANCISCO PAULO FREIRE NETO, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n.º 2579782 e SELMA MARIA BEZERRA JERÔNIMO, Professor Titular, matrícula n.º 0350647, ambos do Quadro de Pessoal da Universidade, lotados no Departamento de Bioquímica, a conduzir Veículo Oficial desta Autarquia, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

2. Que a presente autorização vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.169/17-R, de 13 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o previsto no artigo 12 da Resolução n.º 82/2014 – CONSEPE, e de acordo com o Memorando Eletrônico n.º 19/2017-CPPD/EBTT,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação do Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências nível II submetido por ELBA ROSA CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula n.º 350556.

- JOSE PAULO DE BARROS NETO, Professor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

- MIGUEL RIVERA PERES JUNIOR, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

- ERONILSON VIEIRA DA SILVA, Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.170/17-R, de 13 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o previsto no artigo 12 da Resolução n.º 82/2014 – CONSEPE, e de acordo com o Memorando Eletrônico n.º 20/2017-CPPD/EBTT,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação do Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências nível II submetido por JUDITE BORGES DOS SANTOS, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula n.º 350201.

- ISABELLA CRISTINA MORAES CAMPOS, Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste de MG).
- LEONARDO AMORIM DE ARAUJO, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste de MG).
- ALYSON MATHEUS DE CARVALHO SOUZA, Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.171/17-R, de 13 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ISABEL DILLMANN NUNES, matrícula n.º 2245086, Professora Adjunta do Instituto Metrópole Digital, para participar do “12th Iberian Conference on Information Systems and Technologies”, na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 19.06.2017 a 26.06.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.034672/2017-87.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.172/17-R, de 13 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de RAQUEL FARIAS DINIZ, matrícula n.º 1196207, Professora Adjunta do Departamento de Psicologia – CCHLA, para participar do “XIV Congresso de Psicologia Ambiental-PSICAMB”, na cidade de Évora, Portugal, no período de 20.06.2017 a 25.06.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.034179/2017-67.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.173/17-R, de 13 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de RIDALVO MEDEIROS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1219933, Professor Adjunto do Departamento de Ciências Contábeis – CCSA, para participar do “15th Conference of International Institute of Costs & 4th Transatlantic Conference Management, Accounting, Auditing, Financial Control and Cost Control”, na cidade de Lyon, França, no período de 21.06.2017 a 24.06.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.033190/2017-18.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.174/17-R, de 13 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ALEXEY KUZMIN, matrícula n.º 2340150, Professor Adjunto do Departamento de Matemática – CCET, para participar do “XI International Algebraic Conference”, na cidade de Kiev, Ucrânia, no período de 01.07.2017 a 09.07.2017, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.033191/2017-54.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria n.º 1.175/17-R, de 13 de Junho de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de MONICA BAUMGARDT BAY, matrícula n.º 3603303, Professora Assistente do Departamento de Infectologia – CCS, para participar do “9th IAS Conference on HIV Science” e do “4th International HIV/VIRAL Hepatitis Co-Infection Meeting”, na cidade de Paris, França, no período de 21.07.2017 a 28.07.2017, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.027287/2017-83.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Secretaria de Relações Internacionais - SRINT
Portaria nº003/17-SRINT, de 13 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DO(A) SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RENATA ARCHANJO, Matrícula 2211871, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, para Para participar de eventos, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 de Julho de 2017 a 28 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3588/2017.

(a) Marcio Venicio Barbosa - Secretário

Pró-Reitorias - PR
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Portaria nº 058/17-PROAD, de 13 de Junho de 2017.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.023/2015-R, de 01.06.2015 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO FÍSICO DO ATIVO IMOBILIZADO DOS BENS PERTENCENTES À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA FUTURA CESSÃO ÀEBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES,com o objetivo de:

- a) Analisar a metodologia de execução dos serviços utilizada pela EBSEH no levantamento patrimonial;
- b) Acompanhar o levantamento patrimonial quando houver divergência de informações entre o físico e o SIPAC;
- c) Avaliar os critérios adotados para o estabelecimento de novo valor contábil, vida útil, valor residual, reavaliação e/ou redução ao valor recuperável;
- d) Auxiliar à comissão inventariante da EBSEH/Huol, fornecendo informações e documentos necessários para a perfeita identificação dos bens patrimoniais;
- e) Gerar relatório final dos bens não localizados fisicamente e que constam no Sistema SIPAC;
- f) Gerar relatório final dos bens localizados fisicamente e que constam no Sistema SIPAC; e
- g) Analisar o Relatório Final gerado pela comissão interna do EBSEH/HUOL, no tocante aos bens de propriedade da UFRN, que serão cedidos para o EBSEH/HUOL, para fins de ajustes e lançamentos contábeis no SIAFI e no SIPAC.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	CPF
-----------	------	-------	---------	-----

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

1215863	Adriane Tramontin Santiago	Assessor Técnico	PROAD- Diretoria de Material e Patrimônio	396.865.742-04
1756487	Anderson Cortez Matias	Contador	PROAD- Diretoria de Material e Patrimônio	009.609.704-36
1446471	Ivanosca Andrade da Silva	Administrador	PROAD- Diretoria de Material e Patrimônio	441.793.244-15
1995906	Rafael Rivera Monteiro Cruz	Contador	Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF	013.834.014-54

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria nº243/17-CGT, de 13 de Junho de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOUSARDO BATISTA DA COSTA, Matrícula 346360, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 14 de Junho de 2017 a 14 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3593/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria nº244/17-CGT, de 13 de Junho de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 348318, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Goiana/PE, no período de 21 de Junho de 2017 a 21 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3594/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria nº 245-CGT, de 13 de Junho de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de MANOEL VILACA FERREIRA, Matrícula 348307, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Goianinha / RN / RN, no período de 21 de Junho de 2017 a 21 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3595/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria nº246/17-CGT, de 14 de Junho de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE SILVA DE LIMA, Matrícula 348306, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Macau/RN, no período de 28 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3608/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor – DASS
Portaria nº 104/17-DASS, de 14 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

Processo:	23077.031686/2017-49
Servidor:	Ivete Matias Xavier
Matrícula:	1172201
Cargo:	MÉDICA
Lotação:	MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco
Vigência:	01/01/2017
Grau de risco:	MÉDIO
Laudos:	2009004514

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 105/17-DASS, 14 de Junho de 2017.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

Processo:	23077.030334/2017-76
Servidor:	Gizeuda Teixeira de Araujo
Matrícula:	1172199
Cargo:	MÉDICA
Lotação:	MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco
Vigência:	05/09/2011
Grau de risco:	MÉDIO
Laudo:	2017000598

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 106/17-DASS, de 14 de Junho de 2017.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 082-DAS, de 31 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 101/2017 de 01/06/2017, para retificar o número do laudo de concessão do servidor JOSÉ WAGNER ALVES GARRIDO, para 2015004015, permanecendo os demais dados inalterados.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP
Portaria nº026/17-DDP, de 14 de Junho de 2017.

O (A) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995,

R E S O L V E

Remover com base no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 019/2013-CONSAD e art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor(a):	Neymar Pereira Da Costa
Matrícula:	1679624
Cargo:	Físico
Do(a):	Departamento de Geofísica
Para:	Departamento de Física Teórica e Experimental
Processo:	23077.018732/2015-52

(a) Raquel Alves Santos - Diretor(a)

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Portaria nº021/17-PROGRAD, de 08 de Junho de 2017.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a portaria nº 008/2017-PROGRAD, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 06/03/2017, para ACESCENTAR novos membros à Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino: Adriane Cenci, Centro de Educação, Matrícula: 1296000-6 (Suplente: Azemar dos Santos Soares Júnior, Centro de Educação, Matrícula: 2310142-5), como Representante Docente; e Elda Silva do Nascimento Melo, Matrícula: 3465197-9, como Representante da PROGRAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá - Pró-Reitora

Portaria nº023/17-PROGRAD, de 12 de Junho de 2017.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Erika dos Reis Gusmão Andrade – Pró-Reitora Adjunta de Graduação, matrícula nº 4197701-9; Elda Silva do Nascimento Melo – PROGRAD, matrícula nº 3465197-9; Adriane Cenci – Centro de Educação, matrícula nº 1296000-6; Paula Fernanda Brandão Batista dos Santos – Centro de Ciências da Saúde, matrícula nº 1529290-0; Diego de Sousa Dantas – FACISA, matrícula nº 3887470-1; Mahayana Cristina Godoy – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, matrícula nº 1153427-5; Sandra Rufino Santos – Centro de Tecnologia, matrícula nº 2736085-9; Paula Rejane Fernandes – CERES, matrícula nº 1934542-1; Elaine Cristina de Moura Rodrigues Medeiros – CAENE, matrícula nº 2063803-7; Juliana de Lima Figueiredo – PROGRAD, matrícula nº 1668966-8; Anne Cristine da Silva Dantas – PROGRAD, matrícula nº 2134786-9; Ricelle Fernandes Queiroz Tintin – PROGRAD, matrícula nº 2918786-1; Adelson Aprígio Filgueira –

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

PROGRAD, matrícula nº 2736553-2; e Vanessa de Souza Chaves – PROGRAD, matrícula nº 1456047-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão responsável pela elaboração da proposta de resolução dos Programas e Projetos de Ensino da UFRN.

Art. 2º - Esta comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação, para apresentação da proposta.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 002/17-PROGRAD, de 19 de Janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 015/17, de 23 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Portaria nº 008/17-PROEX, de 13 de Junho de 2017.

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1023/2015-R, de 01 de julho de 2015;

R E S O L V E

1.Designar RICARDO DIEGO RIMENEZ GURGEL DA FONSÊCA, Técnico-Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1679045-6, para representar esta Pró-Reitoria junto ao Conselho Administrativo do Instituto de Medicina Tropical, conforme Capítulo IV, Artigo 5º, item VIII do Regimento Interno do referido instituto.

2.Dê-se ciência e publique-se.

(a) Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes - Pró-Reitora

Centros Academicos - CA
Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET
Instituto de Química - IQ
Portaria nº 018/17-IQ de 13 de Junho de 2017.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1092/2015-R, de 12/06/2015,

R E S O L V E

Designar a professora Drª Nedja Suely Fernandes, a professora Drª Maria de Fátima Vitória de Moura e a professora Drª Grazielle Tavares Malcher, para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “Caracterização Físico-química do óleo de café verde”, elaborado pela aluna Rayssa Cabral Dantas – mat. 2012959809, do Curso de Química Bacharelado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ótom Anselmo de Oliveira - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 019/17- IQ de 13 de Junho de 2017.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1092/2015-R, de 12/06/2015,

R E S O L V E

Designar o professor Dr Kássio Michell Gomes de Lima, o professor Dr Edgar Perin Moraes e o professor Dr Jailson Vieira de Melo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “Determinação da granulometria de excipientes da olanzapina utilizando espectroscopia de Infravermelho Próximo (NIR) e calibração Multivariada.”, elaborado pela aluna Andressa Elna Mesquita Belém – mat. 2013052035, do Curso de Química Bacharelado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ótom Anselmo de Oliveira - Diretor

Portaria nº026/17-IQ-UFRN, de 14 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JULIO CEZAR DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula 1804366, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 14 de Junho de 2017 a 14 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3572/2017.

(a) Otom Anselmo de Oliveira - Diretor

Portaria nº027/17- IQ-UFRN, de 14 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUIZ HENRIQUE DA SILVA GASPAROTTO, Matrícula 1958858, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 14 de Junho de 2017 a 14 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3576/2017.

(a) Otom Anselmo de Oliveira - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Geofísica - DGEF
Portaria nº038/17-DGEF, de 14 de Junho de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCONI ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 2065192, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em ARQUIPÉLAGOS DE SÃO PEDRO E São Paulo/PE, no período de 20 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3590/2017.

(a) Josibel Gomes de Oliveira Junior - Chefe

Portaria nº037/17-DGEF, de 14 de Junho de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDUARDO ALEXANDRE SANTOS DE MENEZES, Matrícula 1284699, TECNICO EM ELETROMECANICA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em Canhoba/SE, no período de 20 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3577/2017.

(a) Josibel Gomes de Oliveira Junior - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento de Turismo - DTUR
Portaria nº013/17-DETUR, de 14 de Junho de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ROSANA MARA MAZARO, Matrícula 1420650, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO, para Viagem a serviço, no país, em Touros/RN, no período de 31 de Maio de 2017 a 01 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2976/2017.

(a) Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA
Portaria nº143/17-FACISA, de 13 de Junho de 2017.

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 400/2016 - R, de 07 de março de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 246/2016-FACISA, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 219, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 253/2016, de 02 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 223, de 05 de dezembro de 2016, para incluir, a contar de 02 de maio de 2017, a docente DALINE FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO, Professora Adjunta, matrícula nº 2865332, como membro da comissão com a finalidade de subsidiar e acompanhar o trabalho da equipe da Superintendência de Infraestrutura responsável pela elaboração do Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares do Biotério da FACISA, conforme Processo nº 23077.024436/2015-91.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho - Diretor

Portaria nº 144/17-FACISA, de 13 de Junho de 2017.

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 400/2016 - R, de 07 de março de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a docente JOANA CRISTINA MEDEIROS TAVARES MARQUES, Professora Adjunta, matrícula nº 1666310, lotada nesta Unidade Acadêmica Especializada, para responder pela função de Chefe do Laboratório Multidisciplinar da FACISA, no período de 04 a 23 de maio de 2017.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho - Diretor

Portaria nº145/17 - FACISA, de 13 de Junho de 2017

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 400/2016 - R, de 07 de março de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores KLEISON JOSÉ MEDEIROS LEOPOLDINO, Técnico de Laboratório, matrícula nº 1757158, LUÍS OTÁVIO DE ARAÚJO, Técnico de Laboratório, matrícula nº 2248973, RODRIGO SERAFIM DE ARAÚJO, Técnico de Laboratório, matrícula nº 2248922, JÉSSICA ISABELLE DOS SANTOS DUTRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2313516, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de auxiliar à Diretoria Administrativa da FACISA no planejamento, aquisição e controle dos insumos necessários ao funcionamento dos laboratórios acadêmicos da unidade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a_ Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº146/17-FACISA, de 13 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ISABELLE RIBEIRO BARBOSA, Matrícula: 2305247, conforme solicitação de afastamento nº 548/2017, publicada no Boletim de Serviço número 42/2017.

(a) Edvaldo Vasconcelos De Carvalho Filho - Diretor

Portaria nº146/17- FACISA, de 13 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ISABELLE RIBEIRO BARBOSA, Matrícula: 2305247, conforme solicitação de afastamento nº 548/2017, publicada no Boletim de Serviço número 42/2017.

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho - Diretor

Departamento de Saúde Coletiva - DSC
Portaria nº039/17-DSC, de 14 de Junho de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VILANI MEDEIROS DE ARAUJO NUNES, Matrícula 2330137, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Recife/PE, no período de 19 de Junho de 2017 a 20 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3603/2017.

(a) Nilma Dias Leao Costa - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 040/17-DSC, de 14 de Junho de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JANETE LIMA DE CASTRO, Matrícula 2626690, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Brasília/DF, no período de 27 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3615/2017.

(a) Nilma Dias Leao Costa - Chefe

Departamento de Fonoaudiologia - DFONO
Portaria nº046/17-DFONO, de 14 de Junho de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANA MANHANI CACERES ASSENCO, Matrícula 2321749, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em São Paulo/SP, no período de 30 de Junho de 2017 a 04 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3156/2017.

(a) Fabiana Cristina Mendonca de Araujo - Chefe

Instituto de Medicina Tropical - IMT-RN
Portaria nº010/17-IMT-RN, de 13 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO RODRIGUES PINHEIRO, Matrícula 1986468, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 22 de Junho de 2017 a 22 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3579/2017.

(a) Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº011/17- IMT-RN, de 13 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO RODRIGUES PINHEIRO, Matrícula 1986468, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 23 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3580/2017.

(a) Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretor

Portaria nº012/17-IMT-RN, de 13 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO RODRIGUES PINHEIRO, Matrícula 1986468, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 26 de Junho de 2017 a 26 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3581/2017.

(a) Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretor

Portaria nº013/17-IMT-RN, de 13 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO RODRIGUES PINHEIRO, Matrícula 1986468, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 27 de Junho de 2017 a 27 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3582/2017.

(a) Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretor

Portaria nº014/17-IMT-RN, de 13 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PAULO RICARDO PORFIRIO DO NASCIMENTO, Matrícula 2032508, BIOLOGO DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Para Desenvolver Projetos De Cooperação Científica, Cultural Ou Tecnológica, No País, Em Pureza / RN, no período de 21 de Junho de 2017 a 21 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3598/2017.

(a) Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretor

**Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH
Portaria nº066/17-DCSH, de 14 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDNEIDE MARIA PINHEIRO GALVAO, Matrícula 347952, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 13 de Junho de 2017 a 13 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3537/2017.

(a) Kelsiane de Medeiros Lima - Chefe

**Departamento de Direito do Ceres - DDC
Portaria nº006/17-DDC, de 13 de Junho de 2017.**

O Chefe do Departamento de Direito do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que confere Portaria nº 2.702/2016-R, de 27 de dezembro de 2016.

Considerando os termos da Resolução nº 02/2017 – CORDI/CERES, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação em Direito do CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Considerando o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PRINCÍPIO DA COCUMPLICIDADE DO ESTADO E O GARANTISMO PROCESSUAL PENAL NO DIREITO BRASILEIRO: MÉTODO APAC E A EFICIÊNCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO, apresentado pelo discente DANIEL COSTA DANTAS, matrícula nº 20160155252, a ser apresentada em 13 de junho de 2017, às 19h00, no Mini auditório do Núcleo de Prática Jurídica.

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

Designar: os professores, o Orientador da Monografia, ORIONE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1448916, Professor Adjunto, lotado no Departamento de Direito do CERES, FABRÍCIO GERMANO ALVES, matrícula nº 1254860, Professor Adjunto, lotado no Departamento de Direito do CERES, e ELIAS JACOB DE MENEZES NETO, matrícula nº 2353000, Professor Adjunto, lotado no Departamento de Direito do CERES, sob a Presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso supracitado. Assinar a Comissão o prazo estabelecido no Parágrafo 1º do art. 4º da Resolução nº 02/2017 – CORDI/CERES, de 10 de maio de 2017.

(a) Dimitre Braga Soares Carvalho - Chefe

Unidades Suplementares - US
Superintendência de Infraestrutura - SIN
Portaria nº 061/17-SIN, 13 de Junho de 2017.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

Designar a comissão constituída por PEDRO MITZCUM COUTINHO, Engenheiro Civil, (FUNPEC) Mat. 3646 e PEDRO JORGE DA MATA ARNALDO DE FARIAS, Engenheiro Civil, Mat.2255002, para sob a presidência do primeiro elaborarem questões e aplicações de prova prática, entrevista dos candidatos e julgamento de recurso no processo seletivo de estudantes bolsistas regido pelo edital nº 002/2017-INFRA/FUNPEC, para as vagas de Engenharia Civil, ênfase em Estrutura.

(a) Luiz Pedro de Araújo - Superintendente

Escola de Música - EMUFRN,
Portaria nº057/17-EMUFRN, de 14 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VALERIA LAZARO DE CARVALHO, Matrícula 1149577, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Viagem a serviço, no país, em Itajaí/SC, no período de 18 de Junho de 2017 a 21 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3601/2017.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Portaria nº058/17-EMUFRN, de 14 de Junho de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 2212127, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 20 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3605/2017.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº052/17-EAJ, de 14 de Junho de 2017.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.850/15 – R, de 25 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 11 de abril de 2017, do aluno Felipe Crowell Cavalcanti Tinoco – matrícula 201006696, do curso de Engenharia Florestal, solicitando a Dispensa do Componente Curricular EFL0337 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ENGENHARIA FLORESTAL – 240h;

CONSIDERANDO o CAPÍTULO IV (da Dispensa de Componentes Curriculares) da Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores docentes Tatiane Kelly Barbosa de Azevedo Carnaval – matrícula SIAPE 2326526, Alexandre Santos Pimenta – matrícula SIAPE 1079298, e Hailson Alves Ferreira Preston – matrícula SIAPE 1081570, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Solicitação de Dispensa do Componente Curricular EFL0337 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM ENGENHARIA FLORESTAL – 240h, requerida pelo discente Felipe Crowell Cavalcanti Tinoco – matrícula 201006696, do Curso de Engenharia Florestal da Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se

(a) Júlio César de Andrade Neto - Diretor

Instituto Metrópole Digital - IMD
Resolução nº010/17-IMD, de 12 de Junho de 2017.

Processo de homologação do estágio probatório do servidor
GUSTAVO GIRÃO BARRETO DA SILVA.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XII, do regimento interno do IMD, CONSIDERANDO o Artigo 9º, da resolução 83/2006 - CONSEPE, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.030979/2017-17,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de homologação do estágio probatório do servidor GUSTAVO GIRÃO BARRETO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2140727, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº011/17-IMD,de 12 de Junho de 2017.

Processo de homologação do estágio probatório do servidor DIOMADSON RODRIGUES BELFORT.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XII, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o Artigo 9º, da resolução 83/2006 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.027365/2017-40,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de homologação do estágio probatório do servidor DIOMADSON RODRIGUES BELFORT, matrícula SIAPE nº 2140683, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo Diretor

Resolução nº012/17-IMD,de 12 de Junho de 2017.

Processo de homologação do estágio probatório do servidor EDUARDO NOGUEIRA CUNHA.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XII, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o Artigo 9º, da resolução 83/2006 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.025179/2017-76,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de homologação do estágio probatório do servidor EDUARDO NOGUEIRA CUNHA, matrícula SIAPE nº 2143852, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Resolução nº013/17-IMD,de 12 de Junho de 2017.

Processo de homologação do estágio probatório do servidor
KAYO GONÇALVES E SILVA.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XII, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o Artigo 9º, da resolução 83/2006 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.026457/2017-11,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de homologação do estágio probatório do servidor KAYO GONÇALVES E SILVA, matrícula SIAPE nº 1721835, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Resolução nº014/17-IMD,de 12 de Junho de 2017.

Processo de homologação do estágio probatório do servidor
LORENA AZEVEDO DE SOUZA.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XII, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o Artigo 9º, da resolução 83/2006 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.028884/2017-25,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de homologação do estágio probatório da servidora LORENA AZEVEDO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2066675, lotada no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Resolução nº015/17-IMD,de 12 de Junho de 2017.

Processo de homologação do estágio probatório do servidor
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRITO.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XII, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o Artigo 9º, da resolução 83/2006 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.022813/2017-19,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de homologação do estágio probatório do servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRITO, matrícula SIAPE nº 1013173, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Resolução nº016/17-IMD,de 12 de Junho de 2017.

Processo de homologação do estágio probatório do
servidor ISAAC FRANCO FERNANDES.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XII, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o Artigo 9º, da resolução 83/2006 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.021249/2017-17,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de homologação do estágio probatório do servidor ISAAC FRANCO FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1969071, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº017/17-IMD, de 12 de Junho de 2017.

Aprova processo de progressão horizontal do docente
ANTONIO IGOR SILVA DE OLIVEIRA.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 34, da resolução 186/2014 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.026240/2017-01,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar processo de progressão horizontal do docente ANTONIO IGOR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula siape nº 4857233, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Resolução nº018/17-IMD, de 12 de Junho de 2017.

Aprova processo de progressão horizontal do docente
ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA NETO.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 34, da resolução 186/2014 - CONSEPE,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.015855/2017-01,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar processo de progressão horizontal do docente ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA NETO, matrícula siape nº 2149456, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº070/17-IMD, de 14 de Junho de 2017.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir comissão composta pelos Docentes ANDERSON PAIVA CRUZ, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 2645969, ADJA FERREIRA DE ANDRADE, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 2451906 e APUENA VIEIRA GOMES, Classe D, Professor Associado – Mat. SIAPE nº 3229319, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a avaliação do processo de estágio probatório da servidora Docente RAFAELA HORACINA SILVA ROCHA – Mat. SIAPE nº 2989758, lotada no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Portaria nº071/17-IMD, de 14 de Junho de 2017.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir comissão composta pelos Docentes FREDERICO ARAÚJO DA SILVA LOPES, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 2510306, CARLOS EDUARDO DA SILVA, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 1542998 e IVANOVITCH MEDEIROS DANTAS DA SILVA, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 2885532, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a avaliação do processo de estágio probatório do servidor Docente JORGE ESTEFANO SANTANA DE SOUZA – Mat. SIAPE nº 2170415, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Portaria nº072/17-IMD, de 14 de Junho de 2017.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir comissão composta pelos Docentes LUCÉLIO DANTAS DE AQUINO, Classe B, Professor Assistente – Mat. SIAPE nº 2916579, JOÃO CARLOS XAVIER JÚNIOR, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 4351681 e DANIEL SABINO AMORIM DE ARAÚJO, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 1669545, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a avaliação do processo de estágio probatório do servidor Docente ALYSON MATHEUS DE CARVALHO SOUZA – Mat. SIAPE nº 2140866, lotado no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

Instituto do Cérebro - ICE
Portaria nº014/17-ICE, de 14 de Junho de 2017.

O VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SIDARTA TOLLENDAL GOMES RIBEIRO, Matrícula 1660044, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO, para Para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 19 de Junho de 2017 a 23 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3614/2017.

(a) KERstin Erika Schmidt - Vice Diretor Substituto

R E T I F I C A Ç Ã O

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 046/16-EMCM, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PASSA A SER: PORTARIA Nº 019/17-EMCM, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 – publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 – Seção 2, e de acordo com o Edital 014/2017-PROGESP, D.O.U. Nº. 93 de 17 de maio de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os professores: Vander Weyden Batista de Sousa, matrícula nº. 2314937, UFRN, presidente; Maria Jose Pereira Vilar, matrícula 2172036, UFRN, membro; Sergio Ricardo Fernandes de Araujo, matrícula nº 1168152, UFRN, membro e Jane Cristina Medeiros, matrícula nº. 2072863, UFRN, suplente, para constituírem a Comissão Examinadora de Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor do Magistério Superior Temporário - 20h, da Escola Multicampi de Ciências Medicas – EMCM, na área Clínica Médica / Reumatologia / Habilidades Clínicas.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor
(Republicada por Incorreção)

A N E X O S

PUBLICAÇÕES DE CONVENIOS

Convênio nº 5906.11.0317 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO – UFRSA / UFRSA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 17 de abril de 2017

Vigência: 17/04/2017 a 16/04/2022

Convênio nº 5958.11.0317 – VICTOR HUGO LOPES PRADO – ME / AP SOLUCOES AGRICOLAS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 12 de maio de 2017

Vigência: 12/05/2017 a 11/05/2022

Convênio nº 5977.11.0317 – ALEXANDRE A WAINBERG – ME / PRIMAR

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 26 de maio de 2017

Vigência: 26/05/2017 a 25/05/2022

Convênio nº 5881.11.0317 – IMPACTO LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 31 de março de 2017

Vigência: 31/03/2017 a 30/03/2022

Convênio nº 5984.11.0317 – AGRONORTE COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 01 de junho de 2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2022

Convênio nº 5988.11.0317 – G N ACADEMIA DE GINASTICA LTDA ME

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 05 de junho de 2017

Vigência: 05/06/2017 a 04/06/2022

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	14.06.2017	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

Convênio nº 5954.11.0317 – IESA INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ME

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 10 de maio de 2017

Vigência: 10/05/2017 a 09/05/2022

Convênio nº 5509.11.0316 – C E I – CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA LTDA/ COLEGIO CEI

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 25 de maio de 2017

Vigência: 25/05/2017 a 24/05/2022

Convênio nº 5983.11.0317 – C E I – NATAL SAFETY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SALVATAGEM LTDA - EPP

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 01 de junho de 2017

Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2022

(a) Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá - Pró-Reitora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº110 – Contém 66 páginas.